



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 24 de março de 2011

Of. Nº 01/2011 – Comissão Permanente de Licitação - CPL
Assunto: esclarecimento (presta)

Prezada Senhora,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado à Comissão Permanente de Licitação, protocolado em 23 de março de 2011, pela Empresa Capitular Comunicação Integrada Ltda., esclarecemos o seguinte:

1 – Quanto ao objeto: esclarecemos que compete à contratada não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, conforme prevê item 3.2.8 da Minuta do Contrato – Anexo VI. Além disso, é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, conforme prevê item 13.2 da referida Minuta, parte integrante do Edital de Licitação.

2 – Quanto à documentação: esclarecemos que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê item 4.4.1.2 do Edital.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo Cyrino Viana

Luiz Gustavo Cyrino Viana
Presidente da CPL – em exercício

Ilma. Sra.
Tamara Lima de Faria
Sócia-administradora
Capitular Comunicação Integrada Ltda.
Belo Horizonte/MG.